CONTRATO Nº 061/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **ALINE SOARES LUSTOSA ARRAIS-EPP**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sr.ª **Oldênia Fonseca Guerra**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 412.286.503-49, residente e domiciliado no município de Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **ALINE SOARES LUSTOSA ARRAIS-EPP**, inscrita no CNPJ de nº 21.675.724/0001-05, com sede na Av. Curimatá, nº 2600, Centro, CEP 64.960-000, Curimatá-PI, neste ato representada pela Sra. **Aline Soares Lustosa**, inscrita no CPF de nº 908.360.143-91, com endereço na Av. Curimatá, nº 2600, Centro, CEP 64.960-000, Curimatá-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminado, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 049/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato, o **fornecimento de material de expediente em geral, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus-PI,** conforme especificação - ANEXO, do Edital, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao Procedimento Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/PMBJ**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024,** e tem como fundamentação legal a Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 049/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

CONTRATADA iniciará a execução do contrato após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos/serviços fornecidos/executados, contra quaisquer defeitos/falhas ocorridas na execução dos mesmos. Em caso de má execução do objeto, após o seu fornecimento, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a sua troca, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para as devidas correções/substituições, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **15 (quinze) dias** de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R$ 359.999,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, nos termos e condições abaixo:

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R$)
1.	**AGENDA PERMANENTE,** costurada, capa dura, formato 13,3X19,5cm, 384 pág., papel off set.	UND	150		
2.	**ALMOFADA PARA CARIMBO,** nº 3, cor azul, estojo plástico.	UND	40		
3.	**APONTADOR** de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, ótimo fio de corte, caixa c/ 72 unidades.	CX	25		
4.	**BARBANTE ARTESANAL,** 85% algodão, 8 fios, rolo c/ 150m.	UND	130		
5.	**BARBANTE DE SISAL,** 500/1, rolo c/ 100m	UND	40		
6.	**BASTÃO DE COLA QUENTE,** barra de silicone, pacote de 1kg – 11,2mmX300mm grande	PCT	45		
7.	**BASTÃO DE COLA QUENTE,** barra de silicon, pacote de 1kg – 7,2mmX300mmpequeno	PCT	45		
8.	**BLOCO PARA ANOTAÇÕES**, com adesivo, removível, medindo 38X51, pacote com 4 blocos de 100fls cada, cores variadas.	PCT	250		
9.	**BORRACHA PONTEIRA,** branca, composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, pacote c/ 100 unidades.	CX	25		
10.	**BOTÃO,** diversos modelos e tamanhos	UND	1300		
11.	**CADERNO C/ ASPIRAL** c/ 96 fls	UND	250		
12.	**CADERNO DE DESENHO,** 96fls., com espiral, capa dura	UND	250		
13.	**CAIXA ARQUIVO MORTO,** em polionda dimensões 250x130x350mm, cor azul.	UND	600		

14.	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA** poliestireno, tripla, articulável.	UND	35		
15.	**CAIXA DE ISOPOR 35/45**	CX	65		
16.	**CAIXA ORGANIZADORA** grande, best box, em polionda, capacidade: 15 kilos por caixa, medidas: 437x310x240mm, sistema de pegas fechadas nas laterais.	UND	100		
17.	**CAIXA TERMICA**	UND	65		
18.	**CALCULADORA**, eletrônica, display grande, 12 dígitos, fonte de energia: pilha AA 1,5V, auto- desliga, inclinação do visor, 6 meses de garantia	UND	65		
19.	**CANETA** esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta **azul,** dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm, cx c/ 50 unidades.	CX	45		
20.	**CANETA** esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta **preta,** dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm, cx c/ 50 unidades	CX	45		
21.	**CANETA HIDROCOR,** ponta fina, mirim, tinta lavável, estojo prático com 12 unidades, cores variadas.	UND	130		
22.	**CANETA HIDROCOR,** ponta grossa, tinta lavável, estojo prático com 6 unidades, cores variadas.	UND	100		
23.	**CARTOLINA,** 50X66cm, cores variadas	UND	250		
24.	**CLIPES** nº 4/0 fabricado com arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, cx com 50 unidades	CX	130		
25.	**CLIPES** nº 6/0 fabricado com arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, cx com 50 unidades	CX	130		
26.	**CLIPES** nº 1/0 fabricado com arame de aço niquelado, com tratamento antiferrugem, cx com 100 unidades	CX	250		
27.	**COLA BRANCA,** à base de polivinil acetato - PVA, pastosa, branca, lavável, não tóxica, com bico aplicador, 90g, caixa c/ 12 unidades.	CX	35		
28.	**COLA COLORIDA C/ GLITER,** atóxico, c/ bico aplicador, embalagem c/ 23g. Cada, caixa c/ 6 cores.	CX	250		
29.	**COLA ISOPOR**, solúvel em álcool e secagem rápida, embalagem com 500g.	UND	130		
30.	**COLA P/ EVA OU ISOPOR**, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida, embalagem com 90g.	UND	210		
31.	**CORRETIVO LÍQUIDO**, à base de água, não tóxico, para correções de esferografia, datilografia e fotocópia, conteúdo: 18ml, caixa c/ 12 unidades	CX	25		
32.	**ELÁSTICO,** nº 18 super resistente, de borracha natural, amarelo, pacote com 100gr e 220 unidades.	PCT	25		
33.	**ENVELOPE,** amarelo ouro, medindo 176x250mm, pacote c/ 100 unidades.	PCT	30		
34.	**ENVELOPE,** amarelo ouro, medindo 240 x 340 mm, caixa c/ 100 unidades.	CX	130		
35.	**ENVELOPE,** branco, medindo 114x229mm,	CX	25		

	caixa c/ 1000 unidades.				
36.	**ENVELOPE,** saco, material kraft natural, medindo 310x410mm, caixa c/ 100 unidades.	CX	25		
37.	**ESTILETE,** largo, trava manual, lâmina 18 mm, lâmina de aço carbono extensível interna.	UND	70		
38.	**ESTRATOR DE GRAMPO,** tipo espátula, fabricado em chapa de aço zincado, tamanho: 15x2cmm, p/ grampo 26/6, caixa c/ 36 unidades.	CX	4		
39.	**FIO DE NYLON,** 200g, 110/036	UND	65		
40.	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE**, dimensões: 45mmx30m	UND	250		
41.	**FITA CREPE,** dimensões: 48mmx50m	UND	130		
42.	**FITA DECORATIVA,** dimensão: 30mmX50m.	UND	250		
43.	**FITA DUPLA FACE**, dimensão: 12mmX30cm	UND	45		
44.	**FOLHA DE E.V.A,** lavável, atóxico, anatômico, dimensão: 600x400x2mm , cores variadas.	UND	1600		
45.	**GLITER EM PÓ**, pacote c/ 100g, cores variadas.	PCT	250		
46.	**GRAMPEADOR,** em metal, de mesa, alfineta e grampeia, capacidade 25fls, para grampo tipo 26/6, base de 16cm.	UND	29		
47.	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR**, fabricado em arame de aço revestido, resistente a oxidação, para até 20 fls, tamanho 26/6, caixa c/ 5.000 grampos.	CX	130		
48.	**LÁPIS DE COR**, formato sextavado, caixa c/ 12 cores.	UND	1000		
49.	**LÁPIS,** preto, número 2, flexível, ultra resistente, material cerâmico, grafite e madeira, caixa c/ 144 unidades.	CX	35		
50.	**LIVRO ATA,** com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 203x298mm, capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, folhas internas de papel Off-Set 56gr.	UND	45		
51.	**LIVRO PONTO,** 100 fls., capa dura, 2 assinaturas.	UND	45		
52.	**LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA,** com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216mm e com encadernação costurada	UND	45		
53.	**MARCA TEXTO**, atóxico, composição: resinas termo plástica, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta poliéster, na cor amarela, caixa c/ 12 unidades.	CX	35		
54.	**MASSINHA DE MODELAR,** caixinha c/ 06 cores.	UND	340		
55.	**MOLHA DEDO,** atóxico, não gorduroso, embalagem c/ 12g, composição: ácido graxo, glicóis e corantes orgânicos, caixa c/ 12 unidades.	CX	25		
56.	**ORGANIZADOR DE PAPEL (P/ MESA)**	UND	70		
57.	**PAPEL CELOFANE,** cores variadas, dimensão: 70X89cm	UND	500		
58.	**PAPEL CREPOM,** cores variadas, dimensão: 0,48 X 2,00 m	UND	500		
59.	**PAPEL DECOUPAGE**	UND	130		
60.	**PAPEL DUPLA FACE,** cores variadas, dimensão: 48X66cm.	UND	300		
61.	**PAPEL LAMINADO,** cores variadas, dimensão: 48X66cm.	UND	300		
62.	**PAPEL ONDULADO,** cores variadas, dimensão: 48X80cm.	UND	500		

63.	**PAPEL SEDA,** cores variadas, dimensão: 48X60cm.	UND	300		
64.	**PAPEL SULFITE**, A4, 75g/m², 210x297mm, caixa c/ 10 resmas e 500 fls cada.	CX	200		
65.	**PAPEL VERGÊ** formato A4 (210 x 297), Gramatura 180g, contendo 50 folhas brancas.	PCT	500		
66.	**PASTA CLASSIFICADOR**, cartão duplo, com lombo regulável, grampo plástico, capacidade de até 500 folhas sulfite 75g/m, formato: 350mmx230mm.	UND	250		
67.	**PASTA GRAMPO,** trilho, tamanho ofício, transparente.	UND	350		
68.	**PASTA PLASTICA (L)**	UND	300		
69.	**PASTA PLÁSTICA,** com aba, elástico, orifício simples, dimensões: 335X235X40mm	UND	500		
70.	**PASTA PLÁSTICA,** com aba, elástico, orifício simples, dimensões: 335X235X55mm	UND	500		
71.	**PASTA PLÁSTICA,** com aba, elástico, orifício simples, dimensões: 335X245X20mm	UND	150		
72.	**PASTA REGISTRADORA OFÍCIO A/Z**	UND	500		
73.	**PASTA SANFONADA** formato A4 c/ 12	UND	100		
74.	**PASTA SUSPENSA**, em cartão marmorizado, natural, plastificado, com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, abas coladas internamente com 6 posições para visor e etiqueta.	UND	500		
75.	**PERFURADOR** de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metal, capacidade aproximada 25 fls., escala e depósito.	UND	40		
76.	**PINCEL ATÔMICO,** 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor **preta,** caixa c/ 12 unidades	CX	8		
77.	**PINCEL ATÔMICO,** 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor **vermelha,** caixa c/ 12 unidades	CX	8		
78.	**PINCEL ATÔMICO,** 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor **azul** caixa c/ 12 unidades	CX	7		
79.	**PINCEL CHATO Nº 16,** de pelo, cabo longo	UND	130		
80.	**PINCEL REDONDO Nº 12,** de pelo, cabo longo	UND	130		
81.	**PINCEL REDONDO Nº 4,** de pelo, cabo longo	UND	130		
82.	**PISTOLA DE COLA QUENTE**, para barra de silicone - grande.	UND	70		
83.	**PISTOLA DE COLA QUENTE,** para barra de silicone - pequena.	UND	80		
84.	**PLACA DE ISOPOR,** dimensão: 100X50X2,5cm.	UND	250		
85.	**PLACA DE ISOPOR,** dimensão: 100X50X5cm.	UND	150		
86.	**PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE,** poliestireno cristal.	UND	30		
87.	**POST-ITI** C/4 UNIDADES	UND	50		
88.	**RÉGUA**, confeccionada em acrílico transparente rígido, com 2 mm de espessura e 30 cm de comprimento.	UND	50		
89.	**TELA PARA PINTURA,** em fundo branco	UND	500		
90.	**TESOURA ESCOLAR**, em metal, com cabo de resina, ponta arredondada, 10,5cm, caixa c/ 20 unidades.	CX	30		
91.	**Tesoura Multiuso,** 21cm cabo emborrachado	UND	60		
92.	**TINTA ACRILEX,** cores diversas	UND	350		
93.	**TINTA GUACHE,** caixa c/ 6 cores, atóxica, solúvel em água, pote com 15ml cada.	CX	150		
94.	**TINTA PARA CARIMBO**, composição: resinas, água, glicóis e corantes, cor azul,	CX	5		

	frasco c/ 40ml, caixa c/ 12 unidades.				
95.	**TINTA SPRAY,** cores diversas	UND	250		
96.	**TNT,** tecido à base de polipropileno e viscose, rolo com 1,40x50m, cores variadas	UND	70		

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produtos(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **ELEMENTO DE DESPESA (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO); FONTES DE RECURSOS (001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 117 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, 120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, 121 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE), 124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
   b.1) Advertência;
   b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
   b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
   b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
   b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 02 de abril de 2024.

Oldênia Fonseca Guerra
Secretária Municipal da Educação/PMBJ
CONTRATANTE

Aline Soares Lustosa
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:
1_____CPF_____

2_____CPF_____